


<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPA</b>	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Av. Colombo, 5.790 – Zona 07 – 87020-900 – Maringá – Pr. – Fonefax: (44) 3011-4941

## RESOLUÇÃO Nº 050/2015-PPA

**Súmula:** Aprova critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares - Mestrado.

Considerando a 50ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Administração (Mestrado), realizada em 10/09/2015;

**O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os seguintes critérios para o Processo Seletivo para Alunos Regulares:

§ 1º. As inscrições serão por linha de pesquisa.

§ 2º. Mesmo que não haja candidatos numa determinada linha de pesquisa, não serão permitidas permutas entre as demais linhas.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo para Alunos Regulares constará das seguintes fases:

**§ 1º - 1º Fase - Classificatória e Eliminatória**

Nesta fase será considerado:

a) Desempenho no Teste Anpad.

O candidato será classificado em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida no **Teste Anpad** realizado a partir da edição exigida em Edital de Abertura para o Processo Seletivo para Alunos Regulares do Mestrado. O número de candidatos aprovados para a 2ª Fase será de até 3 (três) vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa.

Se houver empate na posição de corte no *ranking* do Teste Anpad, em cada linha de pesquisa, o desempate será feito observando-se a nota da **Prova de Inglês** do Teste Anpad.

## § 2º - 2º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase serão considerados:

- a) Prova Escrita Dissertativa e/ou questões;
- b) Curriculum Lattes;
- c) Desempenho no Teste Anpad.

Para a realização da **Prova Escrita Dissertativa e/ou questões**, serão definidos data, local e horário, em edital próprio, obedecendo ao cronograma estabelecido, sendo que o candidato deverá dissertar sobre um tema sorteado sobre a Administração, a ser revelado no momento da prova, cuja bibliografia básica recomendada para leitura prévia estará disponível no site do PPA. No momento da prova, **NÃO serão permitidas consultas**.

A correção da prova será realizada por sistema de “*blind review*” por, no mínimo, 2 (dois) professores de cada linha de pesquisa. Cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado da Prova Escrita corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores.

Para a análise do **Curriculum Lattes**, será avaliada a experiência acadêmica e profissional do candidato, **dos últimos 4 (quatro) anos**, o qual receberá uma pontuação de 0 a 10 (dez).

Para o Desempenho Global no **Teste Anpad**, o candidato será classificado com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com o critério de ponderação adotado pelo Programa.

Será considerado classificado na 2ª fase o candidato que obtiver média aritmética simples (Prova Escrita + Curriculum Lattes + Teste Anpad) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, dentro do limite de 2 (duas) vezes o número de vagas por linha de pesquisa.

## § 3º - 3º Fase - Classificatória e Eliminatória

Nesta fase será considerada:

- a) Entrevista.

A **entrevista** será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) dois professores do Programa, quando serão investigados aspectos relativos ao domínio do conteúdo da linha de pesquisa que o candidato escolher, bem como será avaliado o seu potencial para cursar o mestrado acadêmico, sendo que cada professor avaliador atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e o resultado corresponderá à média aritmética simples das notas dos professores avaliadores, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

**Art. 3º.** A Média Final do candidato que chegar à 3ª Fase será dada, considerando-se a média aritmética simples das 2ª e 3ª fases, com base na qual ocorrerá a sua classificação final.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

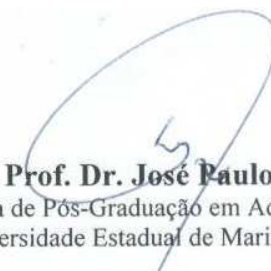
**Art. 5º.** Não caberá revisão de provas ou recurso em relação às notas atribuídas.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Maringá, 10 de setembro de 2015



**Prof. Dr. José Paulo de Souza**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração  
Universidade Estadual de Maringá - Paraná